

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** Pagamento da prestação de serviços franquia da apólice de seguro nº 234407, para troca de para-brisa do veículo placa RCJ1E59, através de inexigibilidade de licitação com fundamentação legal no **Inciso I do Art. 74 da Lei 14133/21**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Nº ITENS	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. MED	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA PARA TROCA PARABRISA NA COR: VERDE MODELO: SIENA COR BRANCA ANO:2021/2021 MARCA: FIAT PLACA: RCJ1E59	01	UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1** Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que os serviços deverão ser executados em única parcela, fazendo apenas o empenho.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1** O custo a ser estimado apurado a partir de empresa de convenio com apólice de seguro, elaborado pelo departamento de compras.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. Contratação de serviços ou representante comercial exclusivos;

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – Goiás, seguinte dotação orçamentaria:

64.3645 – 8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna – GO
CEP: 75960-000

Elemento: 33903900 Subelemento: 19 Ficha: 0526 Fonte: 107

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Dec. nº 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 nos itens abaixo:

- **263 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

7.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O serviço deverá ser executado em forma única até 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de fornecimento.

8.2 No ato da execução do serviço, o funcionário designado para receber, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

8.3 A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) material (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1 Os serviços a serem executados deverão estar em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

9.2 O transporte dos MATERIAIS deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade deles.

9.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da **Secretaria Municipal de Saúde**, inerentes ao objeto de compra;

64.3645 – 8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna - GO
CEP: 75960-000

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste termo de referência.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável em acompanhar todo o processo o diretor da Vigilância Sanitária.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de Acreúna
CNPJ Nº 11.328.700/0001-26
Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92
Bairro: Setor Serra Dourada
Cidade: Acreúna – Goiás
CEP.: 75.960.000
Fone/Fax: (64) 3645-8019

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado em até o 5º dia após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica;
- b. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, sendo

64.3645-8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna - GO
CEP: 75960-000

- efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- c. Deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica acompanhada de todas as Certidões Negativas de Regularidade fiscal da empresa com as receitas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e TST.

Acreúna – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

KEVISSON APARECIDO SOUSA SILVA
CHEFE DE FROTAS

64.3645 – 8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna – GO
CEP: 75960-000

INEXIGIBILIDADE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 023/2025

Objeto: Pagamento da prestação de serviços franquia da apólice de seguro nº 234407, para troca de para-brisa do veículo placa RCJ1E59, através de inexigibilidade de licitação com fundamentação legal no Inciso I do Art. 74 da Lei 14133/21.

Senhor(a) Resp. de compras,

Com os cumprimentos, solicitamos, autorização para à prestação de serviços de manutenção de veículos com apólice de seguro em troca de para-brisa, através de inexigibilidade de licitação com fundamentação legal no **Inciso I do Art. 74 da Lei 14133/21**.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): HPMa					
Responsável pela demanda: KEVISSON APARECIDO				Rg: 4573744 SSPGO	
E-mail: comprassaude01@hotmail.com				Telefone: 64 3645-8010	
1. Justificativa da necessidade: inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.					
2. Estimativa dos serviços e/ou produtos a serem prestados/fornecimentos:					
Nº ITENS	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. MED	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA PARA TROCA PARABRISA NA COR: VERDE MODELO: SIENA COR BRANCA ANO:2021/2021 MARCA: FIAT PLACA: RCJ1E59	01	UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3. Previsão de para início dos serviços/fornecimentos:					
O serviço deverá ser feito de imediato após o recebimento da ordem de fornecimento.					

64.3645-8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna - GO
CEP: 75960-000

4. Indicação do gestor do contrato, do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: Não haverá emissão de contrato por se tratar de prestação de serviço imediato, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável o Sr. Kevisson Aparecido Sousa Silva.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Acreúna, 27 de fevereiro de 2025

KEVISSON APARECIDO SOUSA SILVA
CHEFE DE FROTAS

64.3645-8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna - GO
CEP: 75960-000

DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declara para os devidos fins de prova e em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, previstas para o exercício de 2025, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** possui Dotação Orçamentária para efetuar os compromissos decorrentes da abertura de procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços desta municipalidade.

A prestação de serviços se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021. Desta forma **AUTORIZA** abertura do procedimento para aquisição.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta efeitos legais pertinentes.

Acreúna, Go - 27 de fevereiro de 2025.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública
Gestor do FMS
Decreto 044/2025

64.3645 – 8019

R. Jordelina do Carmo Arantes, Nº 92
St. Serra Dourada, Acreúna – GO
CEP: 75960-000